

**Edital N° 003/2022
de 22 de novembro de 2022**

**NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE
PROFISSIONAIS.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.**

De conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 532, de 18 de dezembro de 2006, do Código Tributário Municipal, pelo presente Edital:

Notifica os profissionais autônomos, sociedades de profissionais e empresas inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme rol de lançamento que se encontra disponibilizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Tributos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Mainolvo Lemkuhl, nº 20, sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente ao exercício de 2023.

Os prestadores de serviços sujeitos ao lançamento ficam obrigados a apresentação da declaração mensal de faturamento, com prazo de entrega e modelo da DIF (Declaração de Informação Fiscal), conforme a legislação vigente.

Os profissionais autônomos e as sociedades de profissionais que não receberem o aviso de lançamento referente ao ISS de 2023, deverão retirá-los no Setor de Tributos ou no site do Município através do link <https://servicos.leobertoleal.sc.gov.br/listagem/publico/cidadao/> nas datas indicadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	PERÍODO DA RETIRADA
ISS Fixo Autônomo Nível Superior	10/02/2023
ISS Fixo Autônomo Nível Médio	10/02/2023
ISS Fixo Autônomo Sem Especialização	10/02/2023
ISS Fixo Sociedade Civil	10/02/2023

Após a data limite para a retirada do documento, todos os avisos de lançamento e carnês de lançamento serão considerados entregues para efeito da Lei, ficando sujeito aos acréscimos legais previstos, para pagamento após o vencimento.

O prazo limite para recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos previstos em lei, será até o dia **24/04/2023**, após o que serão considerados intempestivos. As datas para pagamento da primeira parcela no caso de parcelamento do imposto estão informadas na tabela a seguir:

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISS Fixo Autônomo Nível Superior	02 (duas) parcelas: 1ª parcela – 28/04/2023 2ª parcela – 27/10/2023
ISS Fixo Autônomo Nível Médio	02 (duas) parcelas: 1ª parcela – 28/04/2023 2ª parcela – 27/10/2023

ISS Fixo Autônomo Sem Especialização	02 (duas) parcelas: 1ª parcela – 28/04/2023 2ª parcela – 27/10/2023
ISS Fixo Sociedade Civil	02 (duas) parcelas: 1ª parcela – 28/04/2023 2ª parcela – 27/10/2023
ISS por Estimativa Serviço de Diversões	1ª parcela – 10/02/2023; Demais dia 10 do mês subsequente ao fato gerador

A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados sujeitará o contribuinte e/ou responsável:

a) à atualização monetária que será calculada dividindo-se o valor originário do débito pela Unidade Fiscal do Município do dia do vencimento, multiplicando-se o resultado pela Unidade Fiscal do dia de seu pagamento;

b) à multa de 0,20% (zero virgula vinte por cento) ao dia sobre o valor atualizado até o limite de 20% (vinte por cento) quando pago forma espontânea.

c) à multa de 0,25% (zero virgula vinte cinco por cento) ao dia sobre o valor atualizado até o limite de 25% (vinte cinco por cento) quando paga através de processo fiscal;

d) à cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

Os pagamentos do ISS serão efetuados preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, 22 de novembro de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal